



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Órgão: **Município de Palmares do Sul**

Departamento requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Bruna Mesquita Machado

Matrícula: 5377-5

E-mail: educacao@palmaresdosul.rs.gov.br

Telefone: (51) 36681652

**1. Objeto:** Aquisição de vale-transporte para atender aos professores municipais ativos da Secretaria Municipal de Educação. O quantitativo solicitado é baseado no levantamento feito com as escolas, este documento encontra-se em anexo. Estima-se que atenda a demanda por 60 dias.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:** o vale transporte é um benefício instituído pela Lei Municipal nº 2.230, de 24 de março de 2015, que dispõe sobre o plano de carreira e de remuneração do profissional do magistério e constitui o fornecimento da indenização de transporte, na forma de passagem, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual. A Lei Federal nº 9.394/96, conhecida com LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também faz alusão ao direito ao transporte pelos alunos da Rede Pública. Esfera Estadual Resolução SE nº 27, de 09 de maio de 2011.

**3. Quantidade a ser adquirida:**

Concessionária	Itinerário	Qtde	Tarifa	Valor
Expresso Palmares Turismo Ltda.	Palmares x Bacupari	400	12,35	4.940,00

**4. Compra com entrega imediata e integral**

**5. Valor:** R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais).

**6. Servidor que fará a liquidação da despesa:** A Nota Fiscal será liquidada pela servidora Bruna Mesquita Machado

Palmares do Sul, 25 de abril de 2025.  
Bruna Mesquita Machado  
Matrícula nº 5377-5